



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RECEBI EM/...../.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

Atibaia

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE RESTAURANTES, PIZZARIAS, HAMBURGUERIAS, CAFÉS E DOÇARIAS

Nome Fantasia _____
Razão social _____
CNPJ _____ CME: _____ Telefone () _____
Endereço: _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____
Sócio-Administrador/Representante Legal
Nome _____
RG _____ CPF _____

Eu, sócio-administrador/representante legal acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal Autorizativo e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las:

I – Limitar a quantidade de clientes a no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo o distanciamento mínimo entre as mesas (de 2 metros) e cadeiras (de 1 metro);

II – Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso;

III – Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%);

IV – Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

Atibaia

- V – O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;
- VI – Manter o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- VII – Demarcar o piso com distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila do caixa;
- VIII – Estabelecimentos com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários;
- IX – Estabelecimentos com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
- X – Para uma boa condução das normas de segurança, aconselha-se acompanhar os clientes até a mesa disponibilizada;
- XI – Colocação de placa de orientação dos sintomas do Covid-19 e orientação para que o cliente não acesse o estabelecimento caso apresente alguns dos sintomas, além de adotar ações educativas sobre as medidas de prevenção à Covid-19;
- XII – Uso obrigatório de máscaras de proteção para colaboradores e clientes;
- XIII – Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, caixas e banheiros) e demais pontos estratégicos;
- XIV – Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
- XV – Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
- XVI – Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, balcões, lixeiras, torneiras e banheiros;
- XVII – Preferencialmente medir a temperatura de todos os clientes no ato da chegada. Caso apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8 graus ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

Atibaia

sintomas relacionados ao Covid-19, impedir a entrada do cliente no estabelecimento e orientar para o mesmo procurar atendimento médico;

XVIII – Deverão ser desinfetadas após cada utilização, as mesas, pratos, copos, talheres, pegadores, taças, etc, e cadeiras utilizadas pelos clientes. Canetas utilizadas pelos colaboradores; comandas de consumo e as máquinas de débito e crédito também deverão ser desinfetadas sempre que utilizados;

XIX – Obrigatório o uso de modelo de cardápio plastificado, que possa ser higienizado após cada atendimento, descartável ou de menu em lousas ou nas paredes;

XX – Obrigatória a instalação de barreira acrílica no caixa e área de preparo dos alimentos;

XXI – Observar todas as medidas de natureza sanitária peculiar para cada atividade;

XXII – Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XXIII – Disponibilizar talheres embalados junto aos pratos e ter à disposição utensílios descartáveis (copos, talheres, pratos, etc.) e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XXIV – Para casos de serviços de bufê self-service, pode-se escolher, quanto à retirada de alimentos, uma das formas a seguir:

a) um funcionário exclusivo para a montagem do prato, de acordo com a indicação do cliente. Este deve manter a distância recomendável; bem como substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao bufê,

b) disponibilizar um funcionário para aplicar álcool em gel 70% nas mãos dos clientes, entregar par de luvas descartáveis para que o cliente possa se servir, descartando em lixo apropriado após o uso.

XXV – Fica vetada a prática de música ao vivo, shows e demais formas de entretenimento que cause qualquer forma de aglomeração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

Atibaia

XXVI – Espaço para crianças, como playground ou área kids, devem permanecer fechadas;

XXVII – Controlar acesso em banheiros e desativar secadores de mãos;

XXVIII – Impedir a utilização de bebedouros com esguicho de pressão;

XXIX – Nos estacionamentos, utilizar tickets descartáveis;

XXX – Os estabelecimentos e os serviços de delivery devem fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte pelo menos uma vez por dia;

XXXI – Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;

XXXII – Coibir o trabalho de colaboradores de grupos de risco, como idosos acima de 60 anos, gestantes ou portadores de doenças crônicas;

XXXIII – Todos devem permanecer de máscaras durante todo o tempo, exceto para o consumo do alimento.

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nos Decretos Municipais que versem sobre a restrição e flexibilização por conta da pandemia de Covid-19, sujeitará o estabelecimento à notificação, assim como sua interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização legal.

Atibaia, _____ de junho de 2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal